

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.053 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais para o exercício de 2013, conforme as seguintes especificações:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Contribuição a Associação Mineira de Municípios	7.224,00
Subvenção a Guarda Mirim de Manhumirim	42.427,09
Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	500,00
Subvenção a "APAE" Escola	22.995,36
Subvenção a Banda de Música 26 de Abril	12.708,51
Contribuição a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira	3.000,00
Contribuição ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)	500,00
Contribuição do Fundo Estadual de Saúde	15.106,92

Associação de Mulheres do Distrito de Pe. Júlio Maria	2.000,00
Contribuição a "EMATER"	55.040,76
Contribuição ao colegiado de Gestores Mineiros de Assistência Social – COGEMAS	500,00
Subvenção a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá	36.000,00
<b>Total</b>	<b>198.002,64</b>

**Art. 2º.** A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional e cultural;
- III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2013 por autoridade local;
- V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX – celebrar o respectivo convênio.

**Art. 3º.** O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º.** As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas

exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º.** A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º.** Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º.** Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor nata de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Alto Jequitibá, 02 de janeiro de 2013.

  
**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito de Alto Jequitibá

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 02/01/2013 a 02/02/2013  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_  
Serviço Responsável \_\_\_\_\_